



DECRETO, Nº 032, de 28 de março de 2025

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, e dá outras providências

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atribuições e a formação da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, que visa a expansão e melhoria dos serviços públicos, aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO ainda que o aperfeiçoamento do planejamento municipal se faz necessário, visando o controle do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no governo e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para o alcance da excelência.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Gabinete do Prefeito, com a participação de todos os Departamentos Municipais, a **Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal**, grupo de trabalho de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e do orçamento da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 2º A Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, tem as seguintes atribuições:

- I. Propor metas relativas as áreas gerenciais de governo, objetivando o alcance de excelência dos serviços públicos prestados à população;
- II. Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III. Propor metodologia para o processo de participação da sociedade civil na discussão e elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- IV. Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas e do Orçamento Municipal;



Trabalhando para você!

- V. Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e indicadores de gestão, contribuindo para possíveis revisões e aperfeiçoamentos dos instrumentos de planejamento;
- VI. Propor e participar de audiências públicas, plenárias, treinamentos, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento;
- VII. Propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- VIII. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;

Art. 3º A Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, será composta pelos membros a serem nomeados mediante Portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º A Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, será coordenada pelos membros do Gabinete do Prefeito e dos Chefes de Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP que serão designados em portaria específica.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, reunir-se-á, periodicamente, quando convocado pela Coordenação ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º. O Gabinete do Prefeito fornecerá os meios e recursos necessários à instalação e funcionamento da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP.

Art. 7º. Para consecução de suas atribuições, a Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e Departamentos competentes.

Art. 8º. No início de cada exercício, em formato mensal, será emitido pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento dos Indicadores da Gestão Municipal, da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, relatório de avaliação das ações e programas de governo do Plano Plurianual vigente, comparando os resultados previstos e realizados referentes ao ano anterior e/ou mês anterior.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos Departamentos Municipais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 28 de março de 2025

**ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**